



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Contratação: 928118-92/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ENCERADEIRAS, LAVADORAS E LUSTRADORAS DE PISO INDUSTRIAL, destinadas à limpeza profunda de superfícies, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **09h00** do dia **08/09/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **08/09/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **08/09/2026**, às **09h10**;

Pregoeira: Karina de Oliveira

E-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com - Fone: (45) 3521-1779

Fone: (45) 3521-1779

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR**

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 1



0b7482e7-93c3-467d-96f5-8335ebfdb21d



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



PREÇO POR ITEM e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 37.488,36 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026**.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (45) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 2



0b7482e7-93c3-467d-96f5-8335ebfdb21d



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATMAT e do Edital, prevalecerá sempre o descritivo constante neste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 3





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.6. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 4





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 4.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.16. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.18. Não será permitida adesão e carona.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 5





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 6





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A licitante deverá, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, informar **uma única marca e, quando aplicável, um único modelo** para cada item

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 7





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ofertado, devendo a informação corresponder exatamente ao produto que será fornecido.

- 8.6. **Não será admitida a indicação de duas ou mais marcas, fabricantes ou modelos distintos para o mesmo item**, sendo vedada a utilização de expressões como “Marca A/Marca B”, “Marca A ou Marca B”, “Marca A/Marca B/Marca C” ou similares.
- 8.7. A indicação de mais de uma marca, fabricante ou modelo para o mesmo item poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, por impossibilitar a identificação precisa do produto efetivamente ofertado e sua consequente avaliação quanto ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.8. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.15. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.16. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 8





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
- Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - Descrição detalhada do objeto;
 - Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
- Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - Descrição detalhada do objeto;
 - Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - E-mail e telefone atualizados;**
 - Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.**





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. O envio da proposta que estiver em desacordo com o que foi cadastrado no sistema será desclassificada.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.7. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 10





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 10.12. O licitante poderá oferecer o lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.13. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.21. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.22. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 11





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 10.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.24. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. SICAF;
 - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 13





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 14





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
- **Catálogo, folder, ficha técnica ou manual do fabricante**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, para verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

15.2. O licitante deverá **anexar a documentação em arquivos separados, nomeados conforme o edital, em uma pasta única (Compactada ex: Zip) no sistema.**

15.3. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

15.4. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**

15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 16





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 15.8. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.11. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.12. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 17





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUTAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 18





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via e-mail ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Ordem de compra, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.
- 18.9. O Aceite da Ordem de compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato/ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.9.4. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.
- 18.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados apartir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.
- 18.11. **Lei Número 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024**, Parágrafo único. Os(As) contratos/atas vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra (Nota de Empenho).

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- O preço unitário;
- Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. **Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Ata; ou
- Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato/Ata, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 20





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a. Pela inexecução parcial do Contrato/Ata:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato/ata.

d. Se a contratada ceder o Contrato/ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato/ata.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 21





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato/Ata, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato/Ata, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 22





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato/Ata e das demais cominações legais.

19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a. O dano causado à administração;
- b. O caráter educativo da pena;
- c. A reincidência como maus antecedentes;
- d. A proporcionalidade.

19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 20.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 20.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato/ata.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 23





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 21.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 21.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;
- 21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 21.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 21.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
 - 21.9.1. Adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 24





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 22.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, no prazo de **2 (dois) dias úteis até 5 (cinco) dias úteis**, dependendo da complexidade do objeto, a fim de subsidiar sua decisão;
- 22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 25





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-PR, 25 de Agosto de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente



0b7482e7-93c3-467d-96f5-8335ebfdb21d

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 26





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ENCERADEIRAS, LAVADORAS E LUSTRADORAS DE PISO INDUSTRIAL, destinadas à limpeza profunda de superfícies, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificações dos itens:

ITEM	CÓD. CATMAT	QTDD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	315412	12	UN	Enceradeira, Lavadora e Lustradora de Pisos Industrial para limpeza profunda 410mm. Dimensões aproximadas (CxLxA): 500 x 410 x 1.140 mm. Tensão Bivolt 110V / 220V, Cabo elétrico com comprimento suficiente para utilização hospitalar, mínimo de 10 metros, alavanca de acionamento (liga e desliga) emborrachada para destros e canhotos. Rodas de PVC que evitam marcas no piso. Produto certificado pelo Inmetro. 01 Escova de Lavar com Flange, Diâmetro da escova: 410 mm (41 cm) - 01 Suporte Fixador com Flange. Possuir baixo nível de ruído conforme NR-15. Peso compatível com a operação segura do equipamento.	R\$ 3.124,03	R\$ 37.488,36

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras.

1.3. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 37.488,36 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum de natureza permanente, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 27





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.6. Todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da Contratada.

1.7. Os valores indicados na planilha acima representam os montantes máximos permitidos para contratação, e não serão consideradas propostas que ultrapassem esses limites.

1.8. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar catálogo, folder e ficha técnica emitida pelo fabricante**, contendo todas as especificações e informações suficientes para comprovação do atendimento às exigências técnicas deste Termo de Referência. A ausência do catálogo quando solicitado implicará desclassificação da proposta.

1.9. Os quantitativos estimados estão justificados no Estudo Técnico Preliminar.

1.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de máquinas enceradeiras, lavadoras e lustradoras de piso industrial para limpeza profunda**, destinadas a atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para a execução das rotinas de higienização hospitalar, indispensáveis à manutenção das condições de limpeza, desinfecção, segurança sanitária e controle de infecções nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. A utilização desses equipamentos proporciona maior eficiência na remoção de sujidades e ceras, contribuindo para a conservação dos pisos e para a segurança de pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários.

2.3. Os equipamentos serão utilizados nas rotinas de limpeza terminal e conservação dos ambientes hospitalares, especialmente nas áreas críticas, como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização (CME), setores de isolamento e demais unidades que exigem elevados padrões de higienização. A indisponibilidade desses equipamentos compromete a continuidade dos serviços e pode impactar diretamente a qualidade da assistência prestada e as condições de biossegurança da instituição.

2.4. O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade operacional da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, considerando a extensão das áreas atendidas, a frequência das rotinas de limpeza terminal, a utilização simultânea dos equipamentos e a necessidade de equipamentos de reserva para garantir a continuidade

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380

Página 28





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



dos serviços em situações de manutenção preventiva, corretiva ou outras ocorrências que impeçam sua utilização.

2.5. Os quantitativos foram definidos considerando a área física do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, a demanda operacional do Serviço de Higienização Hospitalar, a substituição de equipamentos desgastados e a necessidade de disponibilidade simultânea para atendimento dos diversos setores da instituição.

2.6. Considerando que a necessidade de aquisição dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada durante o período de vigência da contratação e que não é possível definir previamente o quantitativo exato de cada fornecimento, adotou-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo **menor preço por item**, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, maior flexibilidade no atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, evita aquisições em quantitativos superiores aos necessários e assegura a continuidade dos serviços de higienização hospitalar, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 32.398/2024**

3. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.1. A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “

3.2. Portanto, conforme lei complementar e objeto da licitação, **ressalta-se que será destinada licitação exclusiva para ME/EPP's** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e regras prescritas nas leis complementares e decretos municipais, ademais de acordo com o decreto municipal nº 32.396/2024:

“Art. 44. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme regras prescritas na Lei Complementar no 123/2006, na Lei Complementar no 229/2014, no Decreto Municipal no 30.699/2022 ou outro ato normativo que os substitua ou complemente.”

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 29





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

4.1. A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, para aquisição de máquinas enceradeiras, lavadoras e lustradoras de piso industrial para limpeza profunda, destinadas à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições e o atendimento das demandas dos setores usuários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. A solução adotada contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados da garantia do fabricante e de assistência técnica, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o adequado desempenho das atividades de higienização hospitalar.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e aquisições conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

4.5. A solução proposta assegura a disponibilidade dos equipamentos necessários à execução das rotinas de limpeza terminal e conservação dos ambientes hospitalares, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, segurança sanitária, controle de infecção e continuidade dos serviços prestados pela instituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 30





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.3. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
 - **Catálogo, folder, ficha técnica ou manual do fabricante**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, para verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7. Garantia e Assistência Técnica

- 7.1. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- 7.2. Durante o período de garantia, todas as despesas referentes ao deslocamento de técnicos, fretes, transporte, mão de obra e substituição de peças correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 7.3. Na hipótese de substituição do equipamento, o prazo de garantia será reiniciado.
- 7.4. O atendimento técnico deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado**, e o **reparo** deverá ser concluído em **até 15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Contratante.
- 7.5. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de funcionamento, até a conclusão do conserto ou realizar sua substituição definitiva, sem qualquer ônus para a Administração.

8. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 31





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 8.1. Conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2. A estimativa de **12 (doze) lavadoras industriais** foi definida com base na experiência operacional do setor e na utilização dos equipamentos atualmente disponíveis.
- 8.3. Atualmente, o Hospital conta com apenas 02 (duas) unidades, adquiridas por meio de dispensa emergencial, as quais atendem toda a estrutura hospitalar. Contudo, estudo realizado pelo setor demandante demonstrou que esse quantitativo é insuficiente para atender adequadamente as rotinas de higienização, especialmente nas áreas críticas, onde os equipamentos devem permanecer de forma exclusiva, não sendo recomendada sua circulação entre diferentes setores, conforme os princípios de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e as diretrizes da ANVISA, a fim de reduzir o risco de contaminação cruzada por microrganismos multirresistentes.

Dessa forma, o quantitativo foi dimensionado da seguinte maneira:

- **06 (seis) unidades** destinadas às áreas críticas e semicríticas (UTIs I, II, III e IV, Clínicas Médicas II e III e Psiquiatria), garantindo equipamentos exclusivos para os setores de maior risco assistencial;
- **04 (quatro) unidades** destinadas às áreas comuns e de circulação, como pronto atendimento, recepção, ambulatórios e corredores, visando maior eficiência e produtividade na execução das rotinas de limpeza;
- **02 (duas) unidades** destinadas à reserva técnica operacional, assegurando a continuidade dos serviços em caso de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos em uso.

8.4. Assim, conclui-se que a aquisição de 12 (doze) unidades representa o quantitativo mínimo necessário para atender às necessidades do Hospital, garantindo a continuidade dos serviços de higienização, o cumprimento dos protocolos de controle de infecção hospitalar, a segurança dos pacientes e a eficiência operacional, sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à aquisição de enceradeiras, lavadoras e lustradora de piso industrial para limpeza profunda (410 mm), conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 32





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



9.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Compra, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, possuir garantia contra defeitos de fabricação, ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de operação e demais documentos necessários ao seu uso adequado.

9.4. Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, de qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital.

9.5. A contratada deverá realizar a entrega conforme prazo e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do produto fornecido e pelo atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais normas aplicáveis.

10.2. Os produtos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com sua finalidade, ser constituídos, no todo ou em parte, por matérias-primas de menor impacto ambiental, recicladas, recicláveis, atóxicas ou biodegradáveis, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.3. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis, utilizando o menor volume necessário para garantir a integridade e a conservação dos produtos.

10.4. Os produtos deverão atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quanto à fabricação, composição, rotulagem, acondicionamento e comercialização, quando aplicável.

10.5. A contratada deverá observar, quando aplicável, as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte e destinação final das embalagens.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 33





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 11.2. O objeto deverá ser executado diretamente pela contratada.
- 11.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.
- 11.4. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 11.5. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.
- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.
- 12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 34





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato/ata será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Gestão: Elida Paula Lopes Parra Ribeiro**
- **Fiscalização: Clediane Pego Ferreira**
- **Fiscalização Técnica: Claudemar da Silva Costa**

13.5. São atribuições do Gestor do Contrato:

13.5.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.5.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.

13.5.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

13.5.4. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.

13.5.5. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.

13.5.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.5.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.5.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.

13.5.9. Outras atividades compatíveis com a função.

13.6. São atribuições do Fiscal de Contrato:

13.6.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

13.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato/ata;

13.6.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

13.6.4. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 36





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



13.6.5. Determinar a observância das normas técnicas, especificações e demais requisitos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

13.6.6. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato/ata.

13.6.7. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

13.6.8. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

13.6.9. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.6.10. Outras atividades compatíveis com a função.

14. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

14.1. Obrigações da Contratada

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, regulados e aptos para utilização imediata, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, as informações de marca, fabricante, modelo, procedência, número de série (quando aplicável) e prazo de garantia.

14.1.3. A contratada deverá disponibilizar peças de reposição durante o período de garantia.

14.1.4. Fornecer, no ato da entrega, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogos, certificados e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, vício ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.1.7. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo fornecimento de mão de obra, peças, componentes, transporte e demais despesas necessárias à manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos.

14.1.8. Caso o equipamento não possa ser reparado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, providenciar sua substituição temporária ou definitiva por outro de características iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Contratante.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



14.1.9. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa, sujeita à análise e aceitação da Administração.

14.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.2. Obrigações da Contratante

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

15.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

15.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

15.1.2. A Nota Fiscal será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

15.1.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, observado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



15.1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato/ata.

15.1.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

15.1.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

15.2. REAJUSTE

15.2.1. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.2. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato/ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato/ata, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia autorização da Administração.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 39





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



18.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 37.488,36 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

18.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

19. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

19.2. Os equipamentos serão recebidos na seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

b) Definitivamente: no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo ou documento equivalente. Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização.

19.3. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou inconformidades constatados posteriormente.

19.5. Os produtos deverão ser entregues **sem ônus de frete** para a **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Ordem de Compra, a descrição completa dos produtos, marca, fabricante, lote, validade e demais informações exigidas neste Termo de Referência.

19.6. As entregas deverão ser realizadas no **Hospital Municipal Padre Germano Lauck**, localizado na **Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Jardim Central, Foz do Iguaçu/PR**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h30** e das **13h00 às 16h30**, em dias úteis. Os equipamentos serão conferidos no ato do recebimento e, caso apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

19.7. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir garantia contra defeitos de fabricação e permanecer sob responsabilidade da contratada quanto à substituição ou correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades identificados durante o período de garantia.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023**.

21. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck



22. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação da licitante neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

23.2. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, promover alterações quantitativas do objeto, quando cabíveis e dentro dos limites legais, visando atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

23.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade ou de qualquer quantitativo registrado, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento de expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação vigente.

23.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio da emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e nas demais normas aplicáveis.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA;

Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	ASSINATURA
ELIDA PAULA LOPES PARRA RIBEIRO	(assinatura eletrônica via SID)
CLEDIANE PEGO FERREIRA	(assinatura eletrônica via SID)
MANUTENÇÃO	ASSINATURA
CLAUDEMAR DA SILVA COSTA	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	



0b7482e7-93c3-467d-96f5-8335ebfdb21d





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ENCERADEIRAS, LAVADORAS E LUSTRADORAS DE PISO INDUSTRIAL, destinadas à limpeza profunda de superfícies, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, **Jorge Ricardo Áureo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.149.293-49, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Portaria nº 016/2024 - COC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 040/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ENCERADEIRAS, LAVADORAS E LUSTRADORAS DE PISO INDUSTRIAL**, destinadas à limpeza profunda de superfícies, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 44





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ xxx (xxx).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

3.2. Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

3.2.1. **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 45





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



- 3.2.2. **Definitivamente:** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo ou documento equivalente. Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização.
- 3.2.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou inconformidades constatados posteriormente.
- 3.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues sem ônus de frete para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Ordem de Compra, descrição completa dos equipamentos, marca, fabricante, modelo, número de série (quando aplicável) e demais informações exigidas neste Termo de Referência.
- 3.2.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo **HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- 3.2.7. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de **Serviço de Higiene e Limpeza**, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
- 3.2.8. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.9. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.10. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 3.2.11. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- 3.2.12. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 46





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



3.2.13. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

4. Garantia e Assistência Técnica:

4.1. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

4.2. Durante o período de garantia, todas as despesas referentes ao deslocamento de técnicos, fretes, transporte, mão de obra e substituição de peças correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.3. Na hipótese de substituição do equipamento, o prazo de garantia será reiniciado.

4.4. O atendimento técnico deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado**, e o **reparo** deverá ser concluído em **até 15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Contratante.

4.5. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de funcionamento, até a conclusão do conserto ou realizar sua substituição definitiva, sem qualquer ônus para a Administração.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, regulados e aptos para utilização imediata, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, as informações de marca, fabricante, modelo, procedência, número de série (quando aplicável) e prazo de garantia.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar peças de reposição durante o período de garantia.

5.1.4. Fornecer, no ato da entrega, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogos, certificados e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, vício ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.1.7. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo fornecimento de mão de obra, peças, componentes, transporte e demais despesas necessárias à manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.8. Caso o equipamento não possa ser reparado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, providenciar sua substituição temporária ou definitiva por outro de características iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Contratante.

5.1.9. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa, sujeita à análise e aceitação da Administração.

5.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação decorrente da





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Conforme Instrução Normativa nº 1, 19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:
- 7.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.
- 7.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 7.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 7.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 7.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.
- 7.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.
- 7.8. Em caso de solicitação de amostras, elas deverão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



7.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

7.9.1. **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliado se consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

7.9.2. **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.

7.9.3. **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

7.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras avarias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.17. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 50





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



8.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

8.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

8.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato/ata.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.1.3. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato/ata, será efetuado pela colaboradora XXXXXXXXXXXX, do setor XXXXXXXXXXXX, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. Caberá a CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

9.2.1. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia da Ordem de Compra e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

10. CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 046/2026** que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.
- 13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2026** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 046/2026**.
- 13.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Foz do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

xxxxxxxxxx - Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a)

xxxxxxxxxxxxxx - Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX - Representante legal

CPF: XXXXXXXXXX

Processo Administrativo nº 318/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 53



0b7482e7-93c3-467d-96f5-8335ebfdb21d

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **46/2026**

Assunto: **EDITAL DE PE 046/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0b7482e7-93c3-467d-96f5-8335ebfdb21d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0b7482e7-93c3-467d-96f5-8335ebfdb21d

Hash do Documento

0FBF098318A943496ABA27D1FA61F451B27F0DABA5089A857DA02D76C2774C4A

Anexos

EDITAL.pdf - **ba05bc49-d561-4b0f-867e-825bb1bd3dae**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2026 é(são) :

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 24/08/2026 14:01:45 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

